



DECRETO Nº 026/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal da Juventude, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Especial da Juventude do Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 371/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Juventude a ser realizada pelo Município de Floriano, através da Secretaria Municipal de Governo e da Diretoria Especial da Juventude, que acontecerá no dia 09 de abril de 2022.

Parágrafo único. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade Floriano-PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 2º A Conferência Municipal da Juventude, em conformidade com o temário da IV Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: Juventude e Empregabilidade: avanços, desafios e perspectivas para a juventude florianense.

Parágrafo único. Constituirá produto da Conferência Municipal da Juventude as propostas aprovadas para a renovação do Plano Municipal da Juventude, previsto na Lei Municipal nº 716/2016.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Juventude de Floriano-PI elaborará e fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação o cronograma da Conferência Municipal da Juventude, o local em que será realizada e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Juventude, inclusive sobre o processo de



escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude e será publicado após a conferência.

Art. 5º A Conferência Municipal da Juventude será presidida pelo Diretor de Departamento Especial da Juventude.

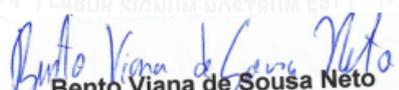
Art. 6º As despesas com a realização do evento ocorrerão por conta dos recursos do Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 02 de Março de 2022.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo